

Lista dos presentes na assembleia realizada no dia vinte e nove de janeiro de dois mil e dezoito na sede do Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação e em Edifícios de Campos dos Goytacazes-RJ, situada na Rua Antonio Felix Miranda, 10, Centro-Campos dos Goytacazes-RJ a ser realizada em primeira convocação às dezessete horas ou às dezessete e trinta horas em segunda convocação com a presença de qualquer número de participantes e no dia trinta e um de janeiro de dois mil e dezoito na Delegacia Sindical em Macaé situada na Rua Dr. Bueno, 263, sala 101, Imbetiba Macaé, em primeira convocação às dezesseis horas ou às dezesseis horas e trinta minutos em segunda convocação com qualquer número de participantes presentes na assembleia como disposto no Art. 53; Alinea "G" e do novo Estatuto Social e também conforme Edital de convocação publicado no jornal "FOLHA DA MANHÃ" em sua edição do dia dezanove de janeiro de janeiro de dois mil e dezoito, publicado na página seis dos Classificados convocando todos os empregados da categoria de Asseio e Conservação que laboram na base territorial do sindicato, ou seja, nos municípios de Campos dos Goytacazes-RJ, Macaé, Itaperuna, São Fidelis, São João da Barra, São Francisco do Itabapoana e Quissamã, cuja data base é primeiro de março a fim de deliberar sobre as seguintes ordens do dia nas Assembleias: **a) Poderes de Representação ao Diretor Presidente para promover novas negociações coletivas de trabalho na data base da categoria – 1.º Março, junto ao Sindicato Representante da Categoria Econômica; SDT/MTE; Vara do Trabalho e TRT – Seção de Dissídios Coletivos;** **b) Apresentar e discutir a Pauta de Reivindicação 2018/2019 da categoria, para fins coletivos na data base: Reajuste Salarial para categoria; Revisão dos valores dos Pisos Salariais; Inclusão de novas Funções e Pisos; Inclusão, Revisão e Retificação de Cláusulas já existentes, aos moldes da nova Lei Trabalhista; Inclusão de Benefícios e Auxílios nas Clausulas Sociais com validade a partir de 1º de março de 2018;** **c) Poderes para Instauração de Protesto Judicial e Dissídio Coletivo, se necessário;** **d) Poderes para fixar Reajuste na Contribuição Assistencial Laboral e para fixar cobrança facultativa da Contribuição Sindical Anual.** **e) Assuntos Gerais. Campos dos Goytacazes, 16 de janeiro de 2018. Antonio Salvador Pinto da Silva: Presidente.** Seguem-se as assinaturas dos presentes nas duas assembleias. Campos dos Goytacazes, vinte e nove de janeiro de 2018.

- A
1. ~~Ygor~~ Leobon Barreto Marpe
 2. Natácia Soares Nogueira Alencar Femer
 3. ~~Ygor~~ Nelson Rodrigues de Femer
 4. ~~Ygor~~ Edvaldo R. Azevê C. Boyer de V. & C
 5. ~~Ygor~~ Vagner L. L. de V. & C. Anfitri
 6. ~~Ygor~~ ~~Ygor~~ Limpert.
 7. Dilma Pinto Torres Limpert
 8. Marco Vinício de J. Barros Limpert
 9. Renato Costa Silva Limpert
 10. Luiz Wagner da Silva Rio de Janeiro Serviço
 11. ~~Ygor~~ ~~Ygor~~ Arthur Selma
 12. ~~Ygor~~ ~~Ygor~~ de Rocha Limpert
 13. ~~Ygor~~ ~~Ygor~~ de Rocha Limpert
 14. Sandra Pereira de Souza
 15. ~~Ygor~~ ~~Ygor~~ Ramos
 16. ~~Ygor~~ ~~Ygor~~ Pereira
 17. ~~Ygor~~ ~~Ygor~~ Pereira
 18. ~~Ygor~~ ~~Ygor~~ Junior UG-M
 19. Wallace Roberto Moco Maia UG-M
 20. ~~Ygor~~ ~~Ygor~~ do Brasil
 21. Jeniá Mares de Souza fela daninha
 22. ~~Ygor~~ ~~Ygor~~ de Santa Rita Paciência
 23. Solange Rocha dos Santos.
 24. Eli Viana Alves
 25. ~~Ygor~~ ~~Ygor~~ Almeida Golden
 26. Karimara J. Campista Beldem
 27. Amacilda Silva andrade
 28. ~~Ygor~~ ~~Ygor~~ de Azevedo
 29. Odineia Rodrigues A. das Cruzes
 30. ~~Ygor~~ ~~Ygor~~ dos Santos
 31. ~~Ygor~~ ~~Ygor~~ de Azevedo
 32. ~~Ygor~~ ~~Ygor~~ de Azevedo (Limpert)
 33. José Luiz Monteiro da Silva

0

34. Eva A dos Santos Elba RDA
35. Claudio Leandro M. Batista RDA
36. Vanessa da Silva Torres RDA
37. Edilene Calvo Aguiar Servir
38. Jaqueline da Silva Carvalho Limport
39. Rogério M. Souza Limport
40. Sergio Resauze Pereira Limport
41. Geisa Azevedo Fernandes Vitalport
42. Imaculo Pereira Marisa Servir
43. Jaleine Cristina Ribeiro de Lha RDA
44. Maria Rosimelia de S. A Ferreira planicul
45. Marta Regina C.P. dos Santos Buso Brasileira
46. Claudineia Lourenço da S. Lopes Servir
47. Barbara R^o do Nascimento - PEANSUZ
48. Maurício Corrêa Jansenabre
49. Ana Maria Moraes Souto Servir
50. Waldirenes M da C. Pereira Panaja
51. Guilma Aparecida Gomes Manhães
52. Mirna Soud Lima - Panaja
53. Patrick Rangel Planicul
54. Celma Pereira Espinosa
55. Genilson P. Machado
56. Silvana Alina L. Garcia Luso Brasileira
57. Marcela Meireles Alves
58. Borelho C Soares
59. Carla Vicente C. Luso Brasileira
60. Rita Gomes - Limpotek
61. Everson F. L. L. - Limpotek
62. JOSILEIA GAMA PAES - GOLDEN SERVICE
63. GIZUANEIDE GOLDEN SERVICE
64. Marjory Antônia D. Brito Limport
65. Valno Paulo Cruz Luso Brasileira
66. Geisa dos Santos Luso Brasileira

67. Renato Lourenço Silva UGM
68. Keiliane Francisco da Silva
69. Grazielyza da Silva Lima.
70. Guardioes - Ronaldo Santos Albariano
71. Wagner Soares Ribeiro EMEC
72. Luiz Carlos Marques
73. Rafael EMEC RTH
74. HILTON RIBEIRO - PLANSQL
75. M^{rs} Edineia Pessoa B Monte - Curso Brasileira
76. Gilvane Soares de Paiva Lusa
77. Vinícius da Silva Fortunato Lusa
78. Hugo de S. M.
79. Fernando Ferreira (Serra)
80. Jeandoni P de Almeida Lima
81. Lucimara Correia (Serra)
82. Adriana Paula Viana
83. Ticiane de Souza Ribeiro
84. ~~Luiz Eduardo Pessoa da Silva~~
85. ~~Walter de S. V. Pin~~
86. Dita de Cassiano da Silva
87. Jones Vias Soares
88. Jéssica Pereira dos Chagas Santos
89. Simeidi Barreto Ferreira
90. Lígia do Espírito Santo Teleda.
91. Marcelo da Silva
92. Isabela Cristina de Almeida
93. Alessandra de A Batista
94. ~~Marcos Roberto de OL. Lusa (UGM)~~
95. Ana Cristina P. Cuió - IMHOTEP
96. Valdiméia Ramos - IMHOTEP
97. Vinícius Silva dos Santos - IMHOTEP
98. Luiz Ribeiro Gomes Neto - IMHOTEP

99. Getúlio Aires Nogueira - IMHOTEP
100. Jéssica Leal - Lempert
101. Rafael Barreto Silva - LUSO BRASILEIRA
102. Jéssica Silva Soares.
103. Alexandre Naveira Machado
104. Miriel Chaves dos Santos
105. Deividson S. Tudesco
106. Michelle dos S. Paes
107. Leigiane de Farias
108. Leonardo P. Spryng
- ~~109. ~~Paulo~~~~
110. Laury Fauter Guina
111. Isroelt Brento de Oliveira
112. Jonas Gomes Borges
113. Melchior Antonio Gomes de Lencas.
114. Aracely Santana Amaral dos Santos
115. Paula Oliveira Almeida
116. Rogério Luiz Machado Virgílio
117. Carlos Alberto Pinheiro
118. Danielle dos Santos Leal
119. Marlon Edson Patric Lourenço
120. Alana C. Pereira.
121. Prisciliano Roberto Melo.
122. Edimilson do Carmo Teixeira
123. Allan de Souza Mesquita.
124. ~~Paulo~~ ~~Juliano~~
125. Wilson Matias Neto
126. Felipe Augusto de Sá
127. Fatima Cristina de Araújo Viana
128. Vagner Nelson Chaves de Castro Neto
129. Sebastiana Barros Sonealves
130. Taliane Lopes Batista
131. Ana Paula Pinheiro da Silva

- 132 ~~Colo Henrique Gomes Souza~~
- 133 ~~Macinaes da Silva Paulosatto (Vitoria RH)~~
- 134 ~~Cláudio mercio R.S. Jones (Vitoria RH)~~
- 135 ~~AMILTON DA SILVA RIBEIRO (CONSTRUIR)~~
- 136 ~~Teduo Custodio da Conceicao (Dirctor Social)~~
- 137 ~~Jorge de Silva Barbosa (VICE PRESID)~~
- 138 ~~Amaro dos Santos de Freitas (2º Secretário)~~
- 139 ~~Jay Maurício Rodrigues Filho~~
- 140 ~~Maria José da Silva Costa (Vitoria RH)~~
- 141 ~~Luiza Custina Correira Vitoria~~
- 142 ~~marcos antonio de Souza Danolau Vitoria~~
- 143 ~~Ronaldo Silva de Souza~~
- 144 ~~Guiana M dos anjos monteiro~~
- 145 ~~Rita de Cássia Azeredo~~
- 146 ~~Dalvardo Almeida Neto~~
- 147 ~~JORGE GOMES~~
- 148 ~~Luiz Claudio R Peres~~
- 149 ~~Tiago Pessoa Rodrigues~~
- 150 ~~Aquino de Silva Braga~~
- 151 ~~Maria Auxiliadora C. da Silva~~
- 152 ~~Silvia Sueli Lima~~
- 153 ~~Luiz S. Almeida~~
- 154 ~~Elzani A. Soares Aguiar~~
- 155 ~~Luiz Carlos Lima Lourenço~~
- 156 ~~marcio Sergio S. de Melo~~
- 157 ~~Sergio de Souza Pereira~~
- 158 ~~Maria de Lourdes N. Ferreira~~
- 159 ~~Adriana da Silva Souza dos Santos~~
- 160 ~~esq. al Santos da Sil~~
- 161 ~~Spinebouts~~

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA convocada pelo **Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e em Edifícios de Campos dos Goytacazes-RJ (SEEACEC)** que congrega a categoria profissional dos Empregados de Asseio e Conservação que prestam serviços nas dependências de Empresas Públicas, Privadas, e em Condomínios lotados nos **municípios de Campos dos Goytacazes-RJ, Macaé, Itaperuna, São Fidelis, São João da Barra, São Francisco do Itabapoana e Quissamã**, para comparecerem a primeira assembleia no dia **29/01/2018** a ser realizada na Rua Antonio Félix Miranda, 10, Centro - Campos dos Goytacazes-RJ às 17:00 horas em primeira convocação e às 17:30 em segunda convocação com qualquer número de participantes e ainda à segunda assembleia no dia **31/01/2018** a ser realizada na Delegacia Sindical situada na Rua Dr. Bueno, nº 263-sala 101- Imbetiba, Macaé-RJ às 16:00 horas em primeira convocação e às 16:30 em segunda convocação com qualquer numero de participantes, atendendo Edital de Convocação publicado na página 06 dos Classificados do Jornal "Folha da Manhã" em sua edição do dia 19 de janeiro de 2018, para qual foram convidados todos os Associados e Empregados das Empresas de Asseio e Conservação integrantes da categoria profissional que trabalham nos municípios da base territorial do sindicato, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: **a) Poderes de Representação ao Diretor Presidente para promover novas negociações coletivas de trabalho na data base da categoria - 1.º Março, junto ao Sindicato Representante da Categoria Econômica; SDT/MTE; Vara do Trabalho e TRT - Seção de Dissídios Coletivos;** **b) Apresentar e discutir a Pauta de Reivindicação 2018/2019 da categoria, para fins coletivos na data base: Reajuste Salarial para categoria; Revisão dos valores dos Pisos Salariais; Inclusão de novas Funções e Pisos; Inclusão, Revisão e Retificação de Cláusulas já existentes, aos moldes da nova Lei Trabalhista; Inclusão de Benefícios e Auxílios nas Clausulas Sociais com validade a partir de 1º de março de 2018;** **c) Poderes para Instauração de Protesto Judicial e Dissídio Coletivo, se necessário;** **d) Poderes para fixar Reajuste na Contribuição Assistencial Laboral e para fixar cobrança facultativa da Contribuição Sindical Anual.** **e) Assuntos Gerais.**

Às dezessete horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e nove do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, em segunda convocação na Sede do Sindicato localizada na Rua Antonio Félix Miranda, 10-Centro, Campos dos Goytacazes-RJ, reuniram-se os Associados e Empregados que integram a categoria de asseio e conservação que trabalham em Empresas particulares de Asseio e Conservação lotados no município de Campos dos Goytacazes-RJ, Itaperuna, São Fidelis, São João da Barra, São Francisco do Itabapoana e Quissamã, atendendo o Edital de Convocação publicado no Jornal "Folha da Manhã" em sua edição do dia 19/01/2018, na página 06 dos classificados, como disposto no estatuto social da entidade. Abertos os trabalhos da primeira assembléia, o senhor Jaime Louro, diretor Tesoureiro da entidade e o secretário senhor Ezequiel cumprimentaram a todos os presentes que assinaram a lista de presença do Livro de Ata nº 07 e propôs que a lista de assinaturas continuasse em aberto dando seqüência à segunda assembléia que ainda será realizada no dia 31 de janeiro de 2018 na Delegacia Sindical situada na Rua Dr. Bueno, 263-sala 101- Imbetiba- Macaé-RJ; visto que as ordens do dia pleiteadas no Edital são as mesmas para todos os trabalhadores da base territorial, assim como as reivindicações terão que ser votadas se tornando um único objeto para a negociação coletiva de trabalho



na data base. Colocada a proposta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Continuando apresentou aos mesmos a Assistente Jurídica do Sindicato Dra. Ana Maria Alves Teixeira e os demais componentes da Mesa. A seguir passou a palavra ao senhor Ezequiel Santos da Silva, pedindo ao mesmo que lesse a Ata da Assembléia anterior e o Edital de Convocação da atual assembléia para deliberar sobre as ordens do dia. Após a leitura, o diretor informou aos presentes que será necessário novamente à deliberação de poderes para representar a categoria junto ao SEAC-RJ e DRT/MTE para fins coletivos, convocando os presentes para deliberarem sobre seus poderes de representação para levar às reivindicações feitas na assembléia à discussão em reunião com o SEAC-RJ e à DRT/MTE se necessários. Posta em votação, obteve aprovação unânime. Após passou a palavra a assistente Jurídica Dra. Ana Maria para que informasse aos presentes as cláusulas já conquistadas na Convenção Coletiva de 2017 que necessitam ser mantidas para 2018, de acordo com os procedimentos e formalidades e com as alterações da Lei nº 13.467/2017 e MP nº 808/2017 e solicitou aos presentes que apresentassem suas reivindicações pretendidas a partir da data-base 1º de março de 2018, para levar ao Sindicato Patronal, esclarecendo aos mesmos que devemos reivindicar percentual que não seja fora da realidade, tendo os presentes optados em reivindicar um percentual linear de 10% (Dez por cento) sobre os pisos e salários recebidos, para início de negociações a fim de elevar o piso mínimo salarial em 1º de março, para R\$ 1.265,00 (hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais) visto que o piso mínimo estadual do Rio de Janeiro para o ano de 2018 ainda não foi aprovado, mas já está tramitando na ALERJ o Projeto de Lei nº 3764/2018 com piso mínimo de R\$1.165,17 não poderemos correr risco de pleitearmos índice que poderá ficar abaixo da Lei Estadual. Reivindicaram também que o prazo para o pagamento do reajuste salarial retroativo a 1º de março, seja pago nos contra cheques dos dois primeiros meses subseqüentes à data do registro da Convenção no MTE. Reivindicam ainda o aumento no valor do auxílio alimentação da cláusula décima nona para R\$ 20,00 (vinte reais) por dia trabalhado a partir de 1º de março/2019, porque a inflação no período de março/2017 até agora, gerou grande desequilíbrio monetário em nosso País e levou à alta geral de preços, que atingiu o valor dos alimentos básicos, que reduziu assustadoramente o poder aquisitivo da população, porque já fixou fixado na CCT/2017 com o SEAC/RJ, a garantia de um auxílio alimentação de no mínimo R\$ 18,00(dezoito reais) por dia trabalhado a partir de março/2018. Assim como solicitaram acrescentar na clausula o parágrafo décimo haja vista já existirem contratos com empresas terceirizadas que estão trabalhando com jornada inferior a seis horas diárias e os empregados ficam sem o benefício da alimentação: o texto ficaria da seguinte forma: Exclusivamente para jornadas diárias superiores a 04 horas e inferiores a 06 (Seis) horas, será concedido a partir de 1º de março de 2018, o benefício no valor de R\$ 10,00 (DEZ REAIS) por dia efetivamente trabalhado, para o empregado contratado com jornada reduzida. Facultando às empresas promoverem, proporcionalmente, o desconto em folha do percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do benefício concedido; também foi aprovado pelos empregados que as empresas com sede nos Municípios que integram a base territorial deste Sindicato Laboral, que prestarem serviços terceirizados para Condomínios e Edifícios, fiquem obrigadas a conceder um auxílio alimentação ou refeição, aos empregados que prestarem serviços nas dependências desses Tomadores, seja em forma de tíquete ou em pecúnia, no valor de R\$ 17,00 (dezesesseis reais), por dia, a partir de 1º de Março de 2018, considerando-se os dias

efetivamente trabalhados no mês. Deliberaram também a alteração na redação da cláusula sétima- Contra Cheque, fazendo com que o empregador fique obrigado a traditar o contracheque ao seu empregado mediante recibo de entrega, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da realização do pagamento, sob pena de multa de 50% sobre o piso do trabalhador; tendo em vista que tem empregadores que pagam o salário por meio de conta bancária, e não estão fornecendo aos empregados seus comprovantes dos pagamentos mensais para que o empregado possa ter ciência do que está sendo pago de salários e benefícios, e os descontos estão sendo efetuados na sua remuneração mensal. Deliberaram ainda amoldar a cláusula Vigésima Quarta para que seja amoldada a nova redação da Lei trabalhista, fazendo com que as Rescisões de Contrato de Trabalho, qualquer que seja a forma do contrato de trabalho e a causa de sua extinção, objetivando a segurança jurídica do empregado e empregador, sejam conferidas obrigatoriamente pelo Sindicato da Classe Laboral com os documentos que a acompanham, considerando quitadas apenas as parcelas inclusas no TRCT, e colocar na cláusula uma multa para a empresa que não entregar os documentos necessários e corretos que venha impossibilitar o levantamento do FGTS e habilitação ao Seguro Desemprego. Deliberaram também incluir para 2018, dois parágrafos na cláusula trigésima quarta -Estabilidade da Gestante, para que fique claro que a empregada que desejar prorrogar o prazo de mais 60 (sessenta) dias de duração para sua licença-maternidade (ou seja, o direito a 180 dias), deverá se informar se sua empresa aderiu ao Programa "Empresa Cidadã" e requerer até o final do primeiro mês após o parto a prorrogação de sua licença-maternidade para que seja concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade, antes da volta ao trabalho. Solicitaram que tal benefício também se estenda à empregada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança que assim também poderá cuidar e amamentar o bebê por mais 60 dias, haja vista ser essencial para a saúde do bebê e que no período de prorrogação da licença-maternidade, a empregada não possa exercer qualquer atividade remunerada e a criança não possa ser mantida em creche ou organização similar, sob pena de perda da prorrogação. Reivindicaram que fosse incluída cláusula garantindo aos empregados a não dispensa quando estiver faltando no máximo 24 (vinte e quatro) meses para obtenção da aposentadoria do sistema previdenciário, evitando que o empregado que já tenha tempo suficiente para obter a sua aposentadoria previdenciária, fique desempregado e tenha prejuízo no seu tempo de contribuição para concessão desse benefício e possa aposentar-se. Solicitaram que fosse incluída cláusula obrigando as empresas a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições diárias porque vem havendo varias reclamações dos empregados, que para se alimentar tem que usar os banheiros; almoxarifados ou áreas de laser e jardins dos Tomadores de Serviços. Reivindicaram também que fosse pedido aos empresários uma cesta natalina no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para todos empregados, indistintamente, até o dia 20 de dezembro de cada ano, como premio natalino, visando premiar os empregados indistintamente no final de cada ano dando ao trabalhador maior incentivo e um Natal mais farto com sua família; tendo em vista que a maioria dos trabalhadores que trabalham são de baixa renda, e é uma forma de premiar o empregado em agradecimento pelo seu empenho no ano que passou. E ainda cláusula para assegurar aos Dirigentes Sindicais a participação em assembléias e reuniões sindicais devidamente convocadas por Edital, sem caracterizar desconto de horas por ausência

15 de Maio
2018

ao serviço; desde que o empregado solicite ao empregador sua ausência, com antecedência de no mínimo 24 horas antes da assembléia e comprove documentalmente sua presença à Assembléia. Deliberaram ainda na assembléia, incluir a função de vigia patrimonial desarmado com o mesmo piso salarial de porteiro, pois no porto do Açú, em São João da Barra já existe empresas contratando com essa função e a mesma não consta em nossa convenção de 2017. Deliberaram também incluir na CCT para 2018, mais um parágrafo na Cláusula Quadragésima Nona - Atestados Médicos e Odontológicos com o seguinte texto: Os atestados médicos serão obrigatoriamente encaminhados ao departamento de pessoal das empresas, no mesmo dia de sua emissão ou, no máximo, 48 horas após a expedição sob pena de invalidade e de serem considerados nulos. Serão aceitos os atestados médicos quando encaminhados pelo funcionário ou por seu representante, correspondência via correios com Aviso de Recebimento, através de Fax, via correio eletrônico/e-mail (devendo o Atestado Médico constar digitalizado no anexo da mensagem eletrônica), e nestes dois últimos casos o original obrigatoriamente ser apresentado pelo funcionário quando do retorno ao trabalho para evitar problemas tanto para o empregador como para o empregado; e discussões em relação à comprovação de justificção de faltas ao trabalho e descontos indevidos, porque na maioria das vezes os atestados médicos são entregues aos Encarregados ou Supervisores que não enviam imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos da empresa, e sofrem descontos na remuneração mensal como faltas injustificadas, prejudicando o rendimento do trabalhador. Também deliberaram a manutenção do Plano de Assistência Odontológica autorizando as empresas a procederem ao desconto em folha de pagamento da quantia de R\$ 10,98 (Dez Reais e Noventa e Oito Centavos) por empregado a partir de 01 de março de 2018, para a manutenção do Plano de Assistência Odontológica extensiva a cobertura aos dependentes já acordado em Termo Aditivo à CCT/2017 que foi protocolado pra registro no M.T.E. no dia 23/01/2018 sob o número 46215.001160/2018-99, para beneficio do empregado. Também reivindicaram clausula com fixação de multa à empresa por descumprimento de qualquer cláusula da presente convenção coletiva de trabalho equivalente a 2 (duas) vezes o salário do empregado prejudicado, por cada mês de descumprimento; independentemente de outras multas previstas nesta Convenção. Reivindicaram a inclusão das clausulas: Comissão Paritária para os Sindicatos poder dirimir dúvidas e procurar soluções adequadas na vigência da convenção. Clausula para indicação de candidatos a emprego pelo sindicato obreiro facultando ao Sindicato encaminhar candidatos a emprego do ramo de asseio e conservação, aos departamentos de seleção das empresas, devendo, todavia se certificar se o candidato preenche os padrões exigíveis para seleção e possível admissão por cada empresa, solicitando as empresas comunicar ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes; ficando a critério das empresas a seleção. Como mais nada foi pleiteado passou a palavra ao Senhor Ezequiel, diretor do Sindicato, que esclareceu aos presentes, a necessidade do reajuste do valor da Contribuição Social Colaborativa Laboral fixada na CCT/2017, que se faz necessário para custeio dos benefícios oferecidos pela Entidade, haja vista que o Sindicato oferece dois profissionais para atendimento jurídico em Campos e nos demais municípios da base territorial, serviços de fiscalização trabalhista e previdenciária, além de infra-estrutura com profissionais para atendimento aos trabalhadores; e os presentes deliberaram alterar a denominação da Contribuição referida para Contribuição Negocial Laboral, e que o



desconto mensal de cada empregado da categoria fosse reajustado para o valor de R\$ 10,00 (dez reais) a fim de custear os Serviços Assistenciais do respectivo Sindicato, podendo o empregado cancelar a qualquer tempo desde que comunicar por escrito e de forma individual ao sindicato; a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Reivindicaram também que retificasse a clausula quinquagésima nona da contribuição sindical patronal e laboral no que fosse necessário, mantendo-a na convenção coletiva para que as empresas venham cumprir na forma e prazo de lei. Concordaram também que a assembléia ficasse em caráter permanente para conhecer a contraproposta do patronal sem necessidade de novo edital de convocação. Ao final reivindicaram que fossem mantidas todas as cláusulas dos instrumentos normativos anteriores que não foram alterados, retirados e ou adequados por esta pauta de reivindicação. Colocado em votação os poderes de representação e as ordens do dia, também foram aprovados por unanimidade. Em assuntos gerais como nada mais foi dito, e nada mais tendo a tratar e acrescentar os senhores diretores e demais Membros da Mesa agradeceram a presença de todos encerrando na sede do Sindicato a assembléia do dia vinte e nove de janeiro de dois mil e dezoito, às dezoito horas e quarenta minutos. E eu secretário, que a tudo vi e assisti lavro a presente ata que vai assinada por mim, e pelo diretor-tesoureiro para que surta os devidos e legais efeitos de direito. Em continuidade as reivindicações e de acordo com o mesmo edital de convocação foi realizada no dia trinta e um de janeiro de dois mil e dezoito às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, em segunda convocação, a segunda Assembléia Geral Extraordinária dos trabalhadores que laboram no município de Macaé-RJ, localizado na Delegacia Sindical situada na Rua Dr. Bueno, 263-sala 101- Imbetiba, município de Macaé-RJ, totalizando 161 assinaturas dos empregados que compareceram nas duas assembléias, devidamente registradas no livro de atas nº. 07, iniciando no verso da página 13 até o verso da pagina 15 do livro de atas. Iniciando a assembléia o diretor tesoureiro senhor Jaime Louro cumprimentou a todos esclarecendo o motivo das assinaturas pré-existentes na lista de assinaturas, a seguir passou a palavra ao Diretor-secretário que fez a leitura do Edital de convocação, assim como também leu a pauta de reivindicações dos presentes à primeira assembléia. Passando a palavra ao Assistente Jurídico Dr. Paulo Eduardo Barros de Souza, que explicou da necessidade de haver assembléias onde os empregados possam solicitar melhorias e esclarecer dúvidas e que na assembléia no Município de Campos dos Goytacazes, os empregados reivindicaram percentual de 10% (Dez por cento) sobre os pisos e salários recebidos, para inicio de negociações a fim de elevar o piso mínimo salarial em 1º de março, para R\$ 1.265,00 (hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais) visto que o piso mínimo estadual do Rio de Janeiro para o ano de 2018 ainda não foi aprovado, mas já está tramitando na ALERJ o Projeto de Lei nº 3764/2018 com piso mínimo de R\$ 1.165,17 não poderemos correr risco de pleitearmos índice que poderá ficar abaixo da Lei Estadual. Também aprovaram todas as demais reivindicações feitas pelos colegas na assembléia anterior. Solicitaram a inclusão de Auxilio Creche, porque o objetivo social é fazer com que a trabalhadora mãe possa custear creche para o seu filho, a fim de que não venha faltar ao serviço, ou tenha que se ausentar para cuidar do filho e a clausula amamentação garantindo à mulher, o recebimento do salário sem prestação de serviços, no período de amamentação, quando o empregador não cumprir as determinações dos §§ 1º e 2º do art. 389 da CLT, como previsto no Precedente Normativo nº 6 SDC, do TST, e for declarado pelo pediatra diagnóstico da necessidade



primordial e o empregador não tiver local apropriado, ou seja, creches para as empregadas colocar seus Bebês e poder amamentá-los nos horários necessários. Reivindicaram também a inclusão de cláusula de participação nos lucros no valor correspondente a 10% do piso salarial da categoria, aos empregados, no mês de seu aniversário. Reivindicaram também convênio com as farmácias objetivando atender as necessidades primordiais do trabalhador e sua família, no momento da doença. Reivindicaram ainda que as empresas de asseio e conservação que prestarem serviços de limpeza e dedetização On -Shore e Off- Shore; estejam obrigadas a pagar ao empregado que trabalhar embarcado, seja em tempo parcial ou total, o adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) de seu salário base, nos termos do Anexo 2 da NR-16 da Portaria MTB nº 3.214/78, e a conceder uma folga desembarque a cada 1(um) dia de embarque, sem prejuízo do seu salário com o adicional de periculosidade previsto em Lei. Os presentes também reivindicaram por unanimidade o aumento no valor do auxílio alimentação para R\$ 20,00 (vinte reais) por dia trabalhado. Deliberaram ainda quanto à fixação da Contribuição Negocial Laboral, que se faz necessário também para custeio dos benefícios oferecidos pela Entidade e o diretor comunicou aos presentes que na assembleia realizada em Campos, foi votada e aprovado o valor de R\$10,00 (Dez reais) para Contribuição Negocial Laboral a partir de 1º de março/2018, para desconto mensal de cada empregado da categoria a fim de custear os Serviços Assistenciais do respectivo Sindicato, tendo o empregado direito de cancelar a qualquer tempo desde que comunicar por escrito e de forma individual ao sindicato, colocada em votação também foi aprovada por unanimidade. Concordaram também que a assembléia ficasse em caráter permanente para conhecer a contraproposta do patronal sem necessidade de novo edital de convocação. Também deliberaram a manutenção do Plano de Assistência Odontológica autorizando_ as empresas a procederem ao desconto em folha de pagamento da quantia de R\$ 10,98 (Dez Reais e Noventa e Oito Centavos) por empregado a partir de 01 de março de 2018, para a manutenção do Plano de Assistência Odontológica extensiva a cobertura aos dependentes já acordado em Termo Aditivo à CCT/2017 que foi protocolado pra registro no M.T.E. no dia 23/01/2018 sob o número 46215.001160/2018-99, para benefício do empregado que foi protocolado pra registro no M.T.E. no dia 23/01/2018 sob o número 46215.001160/2018-99. Ao final reivindicaram que fossem mantidas todas as cláusulas dos instrumentos normativos anteriores que não foram alterados, retirados e ou adequados por esta pauta de reivindicação. Colocado em votação os poderes de representação das ordens do dia, também foram aprovados por unanimidade. Nada mais tendo a tratar e acrescentar os diretores e demais Membros da Mesa agradeceu a presença de todos encerrando a assembleia do dia trinta e um de janeiro de dois mil e dezoito às dezessete horas e trinta e cinco minutos no município de Macaé/RJ. E eu que a tudo vi e assisti lavro o presente ata que vai assinada por mim e pelo diretor-tesoureiro. Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2018.

Ezequiel Santos da Silva
Diretor-Secretário

Jaime Louro
Tesoureiro